



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI Nº 6/65

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a adquirir material para iluminação, na Vila Rubim e compra de terrenos, abre crédito especial de Cr\$ 5.000.000,- (Cinco milhões de cruzeiros).-

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, Estado do Paraná,

decreta:

- Art.-1º-** Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por compra da Firma **S.A. PHILIPS DO BRASIL** da Cidade de São Paulo, 36 (trinta e seis) Luminárias do tipo PMAK-200 ao preço unitário de Cr\$ 19.500,- / (dezenove mil e quinhentos cruzeiros) e 36 (trinta e seis) Lâmpadas do tipo HPL, 120 W ao preço unitário de Cr\$ 13.200 (Treze / mil e duzentos cruzeiros) e pela Firma **INDÚSTRIA ELETRO MECÂNICA LINSA LTDA**, da mesma Cidade, 36 (trinta e seis) reatores para / 220 volts, 125 watts, 60 Hz, de uso externo, blindados, à prova / de intempéries, baixo fator de potência pelo preço unitário de / Cr\$ 21.810,- (Vinte e um mil oitocentos e dez cruzeiros), a serem pagos no prazo de 30, 60, e 90 dias, após seu faturamento, que / se destinará à iluminação da Avenida Brasil, no trecho entre a Rua Anita Garibaldi e Gastão Vidigal, na Vila Rubim desta Cidade.
- Art.-2º-** Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir da **REDE VIAÇÃO PARANÁ SANTA CATARINA S/A**, por compra, 100 (cem) postes ou peças de trilhos, pelo preço de Cr\$ 50,- (cincoenta cruzeiros) por quilo / que se destinarão a atender a extensão da rede elétrica para a iluminação da Vila Rubim e demais Bairros desprovidos da iluminação.
- Art.-3º-** Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir do Sr. **HEITOR BERNARDINI**, pelo preço de Cr\$ 1.500.000,- (Um milhão e quinhentos mil / cruzeiros), os lotes nrsº 11 e 13 da Quadra "J", do loteamento / Jardim Boa Esperança, desta Cidade, por Escritura Pública, que se / destinará a construção da cancha de basquete do TG 86, e receber / as escrituras dos lotes já adquiridos pela Prefeitura, nos quais / se acha edificado o prédio da Caserna do Tiro de Guerra local.
- Art.-4º-** Para atender as despesas decorrentes da presente Lei, fica aberto / no corrente Exercício o Crédito especial de Cr\$ 5.000.000,- (cinco / milhões de cruzeiros), que serão pagos pelos recursos abaixo des / criminados:
- continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ



Continuação do PROJETO DE LEI Nº 6/65

- A) Pelos recursos provindos da venda do Cine Municipal Casablanca em Cr\$ 3.500.000,- (treis milhões e quinhentos mil cruzeiros) para atender as despesas referentes ao Art.1º e Art.2º da presente Lei.
- B) Anulação da Verba 4.1.3.2.0.3, na importância de Cr\$ 1.500.000,- (Hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), para atender as despesas referentes ao Art. 3º da presente Lei.

Art.-5º-

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Municipalidade de Cambará em 30 de Abril de 1.965.

Dr. Milton Paschoalino - Prefeito Municipal